



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

**EDITAL 23/2016-PROINT/UNILA**

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional para o primeiro semestre letivo de 2017.

**1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Esse processo objetiva a seleção de alunos(as) de graduação regulamente matriculados, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no primeiro semestre letivo de 2017;
- 1.2 O aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) pretendida(s);
- 1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.
- 1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada em <<http://www.andifes.org.br>>;
- 1.5 A concessão de bolsas se dará em edital específico, através da oferta de vagas pelo banco Santander;
- 1.5.2 Os estudantes beneficiários da assistência estudantil permanecerão recebendo os auxílios, de acordo com as regras da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE.
- 1.6 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES;
- 1.7. O(a) aluno poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade, por até dois semestres letivos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ALUNOS DA UNILA**

- 2.1 Ser aluno(a) e estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da UNILA;
- 2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- 2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;
- 2.4 Ter integralizado, até a inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 90% (oitenta por cento) do curso de graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

2.5 Apresentar Plano de Estudos juntamente com o coordenador de curso da UNILA, contendo a relação das atividades curriculares a serem desenvolvidas na IFES de destino e explicitando claramente se tais atividades serão aproveitadas para integralização curricular.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 1º andar, sala 101, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

3.2 O período de inscrição será de 22 de Agosto a 28 de Outubro de 2016;

3.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 3.1.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
- 3.1.2 Histórico Escolar atualizado;
- 3.1.3 Cópia de documento de identificação e CPF;
- 3.1.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;
- 3.1.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

### **4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO**

4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o candidato, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES;

4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APROVADOS**

5.1 Desenvolver na IFES de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;

5.2 Os(as) alunos (as) deverão assumir as despesas de transporte, alojamento e alimentação;

5.3 Ao final da mobilidade o(a) estudante deverá apresentar à PROINT, com ciência da coordenação de curso, os resultados da experiência da mobilidade.

### **6. PROCEDIMENTOS PARA OS ESTUDANTES DE OUTRAS IFES CONVENIADAS**

6.1 Os estudantes das demais IFES conveniadas interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES, para UNILA, deverão procurar as informações iniciais junto às Instituições Federais de Ensino Superior de origem. Atendidas as exigências do Convênio, a Instituição de origem deverá encaminhar ao Setor de Mobilidade Acadêmica da UNILA, **até 30/10 para 2017/1**, os seguintes documentos:

- 6.1 Carta de Apresentação do aluno;
- 6.2 Requerimento de participação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

- 6.3 Histórico Escolar original atualizado, assinado pelo Coordenador do curso;
- 6.4 Cópia de documento de identificação, CPF;
- 6.5 Plano de Estudos que será desenvolvido na UNILA.

6.2 A documentação será enviada ao coordenador do curso pleiteado para verificação de possibilidade de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida (s) (existência de vagas). Após possível aprovação do Colegiado e Curso, será enviada correspondência à Instituição remetente com a carta de aceite do aluno. Ao final do Programa de Mobilidade Acadêmica, se emitirá certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) pelo aluno, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à Instituição de origem.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A participação do(a) aluno(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno(a) na instituição de origem durante o período de afastamento;

7.2 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o estudante deverá apresentar relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos, incluindo os documentos comprobatórios do desempenho nessas atividades, emitidos pela instituição de destino

7.2.1 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

7.3 A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado de terminar o Programa, deverá imediatamente encaminhar informação para [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br).

7.5 Ao final da permanência do aluno, a IFES de destino deverá emitir certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) por ele, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 18 de Agosto de 2016

*Luis Evelio Garcia Acevedo*  
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

